

ASSÉDIO MORAL NO MUNDO DO TRABALHO

Aparecido Inácio (*).



“E foi assim que o operário. Do edifício em construção. Que sempre dizia “sim”. Começou a dizer “não”. (...) Trecho extraído do livro “O Operário em Construção”, de Vinicius de Moraes.

✓ O que é o assédio moral?

Segundo a OIT – Organização Internacional do Trabalho, assédio moral é a exposição dos trabalhadores a situações humilhantes e constrangedoras. A OIT chegou a esta conclusão porque a violência no trabalho aumenta em todo o mundo e em alguns países alcança os níveis de epidemia. Na Europa foram constatados mais de 12 milhões de vítimas em 1996.

A OIT apurou que práticas como a intimidação, a perturbação sistemática, as ameaças partem também de companheiros psicologicamente instáveisⁱ.

O estudo adverte ainda que são enormes os custos do assédio moral no local de trabalho e podem provocar perdas milionárias devido a causas como o absenteísmo (faltas injustificadas e reiteradas ao trabalho) ou as licenças médicas.

O estudo foi realizado por Vittorio Di Martino, especialista internacional em problemas de estresse e violência no trabalho, e por Duncan Chappell, ex-presidente da Revista de Saúde Mental de New South Wales, na Austrália, e do Tribunal Arbitral do Commonwealth, no Reino Unidoⁱⁱ.

Por isso, se o assédio moral se não for prevenido ele **ofende** a dignidade ou integridade física do trabalhador. A nossa Constituição Federal estabelece em seu artigo 1º a proteção a dignidade da pessoa humana: **“Constituição Federal do Brasil: Art. 1º - A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos: (...). III - a dignidade da pessoa humana”;**

Os fatores responsáveis nas condutas geralmente são a competição, a preferência pessoal do chefe, porventura gozado pela vítima, a inveja, o racismo, a discriminação e a xenofobia (vide casos concretos mais adiante) e por fim motivos políticos (especialmente quando se trata de serviço público), conforme já exemplifique adiante.

Segundo levantamento realizado já nos idos de 2006 pela doutora Maria Cristina Peduzzi, Ministra do Tribunal Superior do Trabalho (TST - instância judicial trabalhista mais

(*) Este artigo faz parte do livro “ASSÉDIO MORAL NO MUNDO DO TRABALHO”, que será publicado em breve pela Editora Ideias e Letras

importante do Brasil): “ o tema, embora ainda recente, já foi examinado por quase todos os 24 TRTs, e que a partir de 2005 ocorreu um substancial aumento, especialmente nas regiões Sul e Sudeste. “Os fatos mais recorrentes são a inação compulsória – quando o empregador se recusa a repassar serviço ao empregado –, humilhações verbais por parte de superiores (inclusive com palavras de baixo calão), coações psicológicas visando à adesão do empregado a programas de desligamento voluntário ou à demissão”.

Na próxima edição, darei mais detalhes sobre este assunto.

(i, ii) <http://www.observatoriosocial.org.br/portal/index.php?option=content&task=view&id=837&Itemid=119>